

Lei 59

Credito Suplementar de 30.400,00

Vicente Zambarelli; Prefeito Municipal em exercício.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapui decretou e eu promulgo a lei nº 59 de 21 de Outubro de 1950.

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, em credito suplementar da dotação de Cr\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente:

131-8-09-4	Despesas Diversas Telefone	cr\$ 200,00
271-8-88-4	Iluminação pública	cr\$ 1200,00
321-8-82-1	Cons. Rod. Pessoal sede	cr\$ 10.000,00
321-8-82-3	Cons. Rod. Material sede	cr\$ 5000,00
322-8-82-3	Cons. Rod. Material Bateria	cr\$ 5000,00
331-8-89-1	Pessoal variavel	cr\$ 2.000,00
331-8-89-3	Material Consumo	cr\$ 3.000,00
931-8-99-4	Oneracoes	cr\$ 3.000,00
		<u>cr\$ 30.400,00</u>

Paragrafo unico: O valor do presente credito correrá por conta do excess da arrecadação.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapui.
Em, 26 de Outubro de 1950.

Assinatura

Vicente Zambarelli

Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de P. M. H.